



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.499/2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, incluindo na Lei nº 1.450, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**, por conta da criação de ação e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 – Convênios

Função: 12 – Educação

Sub-função: 362 – Ensino Médio

Programa: **0118 – Convênios e parceiras público-privado**

**Ação:** 10479 – Reforma da Escola Estadual Plácido de Castro

Dotação Orçamentária: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 205.000,00

Fonte de Recursos: 17010000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão do excesso de arrecadação da fonte 17010000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Diamantino passa a vigorar com a alteração instituída por esta Lei.

**Parágrafo Único** - A alteração de que trata o art. 1 desta Lei consiste na inclusão de ação nova.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 03 de outubro de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 033/2022

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto visa obter autorização legislativa para criação e expansão de ação governamental concernente a execução da obra de Reforma da Escola Estadual Plácido de Castro.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 205.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
<b>(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):</b>		<b>R\$ 205.000,00</b>

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 205.000,00	R\$	R\$

**Nota Explicativa 1:** por não se tratar de um projeto com valor estimado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024).

Tipos de Recursos		
X	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 205.000,00
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$
	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$
<b>(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):</b>		<b>R\$ 205.000,00</b>

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
17010000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 205.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 205.000,00</b>

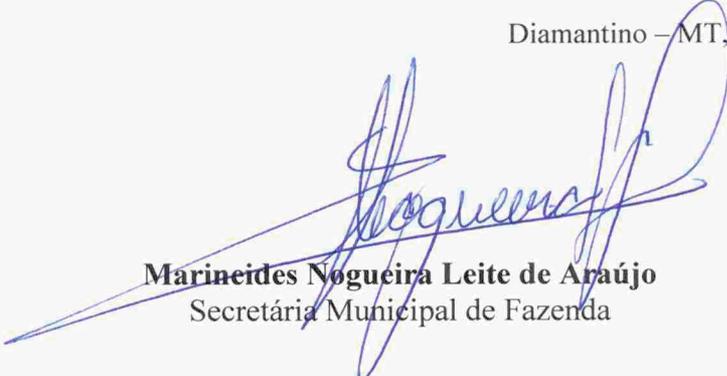


ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 205.000,00
	(j) IMPACTO (h-i):	<b>R\$ 205.000,00</b>

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 27 de setembro de 2022.



**Marineides Nogueira Leite de Araújo**  
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

PL: nº 033/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar n. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 30 de setembro de 2022.

  
**Marineides Nogueira Leite De Araújo**  
Secretaria Municipal de Fazenda